



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3871, DE 20 DE JULHO DE 2020

Autorizar, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, a flexibilização para o aproveitamento de atividades acadêmicas complementares para alunos do Curso de Biomedicina da Universidade Federal de Minas Gerais.

A Coordenadora do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Biomedicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo disposto nas normas acadêmicas da UFMG.

RESOLVE:

Art. 1º São considerados alunos concluintes aqueles que estiverem integralizados pelo menos 80% do curso na data da publicação deste regulamento.

Art. 2º. As atividades acadêmicas complementares do tipo curso e tipo extensão, realizadas na modalidade a distância durante o período da Pandemia da COVID-19 poderão ser consideradas para obtenção e dispensa de disciplinas optativas.

Art. 3º. Para aproveitamento em disciplinas optativas, os estudantes poderão utilizar aquelas em formato de “tópicos”, com cargas horárias de 15 h (1 crédito), 30 h (2 créditos) ou 45 h (3 créditos).

Art. 4º Os alunos deverão solicitar a matrícula na disciplina ao Colegiado de Graduação do Curso de Biomedicina.

Art. 5º O(s) certificado(s) do(s) curso(s) realizado(s) deve(m) ser enviado(s) ao professor coordenador da disciplina, que ficará responsável pelo lançamento das notas. Os certificados dos cursos deverão:

- I - ter o quantitativo de carga horária realizada.
- II -ter o aproveitamento quantitativo (nota) especificado do curso;
- III – ter o conteúdo programático do curso.

Art. 6º O aproveitamento máximo permitido será de 60 horas para os alunos não concluintes e 120 horas para os alunos concluintes.

Art. 7º A carga horária excedente no Grupo de Atividades Complementares poderá ser aproveitada como carga horária optava em curso até o limite de aproveitamento de até 120 horas.

Art. 8º Atividades acadêmicas complementares do tipo curso, que não contenham nota, deverão ser aproveitadas conforme a Resolução No. 06/2016 que estabelece normas para o aproveitamento de créditos por participação em eventos para os alunos do Curso de Biomedicina, emitida pelo Colegiado de Graduação de Curso em 4 de julho de 2016.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Biomedicina.

MARIA JOSÉ NUNES DE PAIVA

COORDENADORA DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE BIOMEDICINA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Nunes de Paiva, Coordenador(a) de curso**, em 24/07/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186965** e o código CRC **1733E81F**.